



Gabinete do Vereador Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a baixa luminosidade nos bairros Lagoa Park I e II. Existe sim iluminação pública no local, entretanto, a iluminação hoje utilizada no local é de luz “laranja”, propiciando baixa luminosidade, assim sendo, surge-se a necessidade de instalação de iluminação de LED nos bairros. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

1. *Preliminarmente*, cabe destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel *imprescindível* e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Assim sendo, *data vênia*, sugere-se **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NOS BAIRROS LAGOA PARK I E II.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.





JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a baixa luminosidade nos bairros Lagoa Park I e II. Existe sim iluminação pública no local, entretanto, a iluminação hoje utilizada no local é de luz “laranja”, propiciando baixa luminosidade, assim sendo, surge-se a necessidade de instalação de iluminação de LED nos bairros.

Nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. Assim sendo, é possível afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do preceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades e sua inexorável vinculação à ordem urbanística de claros e ofuscantes contornos constitucionais.

Assim sendo, incontestável a necessidade de instalação de iluminação em LED nos bairros Lagoa Park I e II neste Município.

Plenário “Joaquim Calmon”, 24 de fevereiro de 2022.

Vereador(a) Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel) – PODEMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003000330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)** em **24/02/2022 07:42**

Checksum: **A5A26C202A90694D3F2DDD9E7181A90E0DED3A1642E21C0126FDF0B572E1003D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

